



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.595, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 68.155,00 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais), a reabrir no exercício seguinte e incluir ações na LDO 2007.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 68.155,00 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

06	SMSAS	
07	Serviço Habitação Social – FRHP	
16	Habitação	
244	Assistência Comunitária	
1225	Reforma, ampliação e construção de prédios	
1659	Reforma do prédio PAT 12006 para instalação do Serviço de Habitação	
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 58.000,00
06	SMSAS	
07	Serviço Habitação Social – FRHP	
16	Habitação	
244	Assistência Comunitária	
1223	Equipamento e material permanente	
1660	Aquisição de equipamentos para o Serviço de Habitação	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente	R\$ 10.155,00

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.ºs 06.07.16.244.0033.2617.3.3.90.30.00.00.00-190, no valor de R\$ 29.132,00 (vinte e nove mil, cento e trinta e dois reais); 06.07.16.244.0033.2617.3.3.90.32.00.00.00-191, no valor de R\$ 21.585,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais); 06.07.16.244.0033.2617.3.3.90.33.00.00.00-192, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); 06.07.16.244.0033.2617.3.3.90.36.00.00.00-193, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 06.07.16.244.0033.2617.3.3.90.39.00.00.00-194, no valor de R\$ 5.323,00 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais) e 06.07.16.244.4821.1626.4.4.90.51.00.00.00-392, no valor de R\$ 6.015,00 (seis mil e quinze reais).

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2.º da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007, no Programa 0111 *Construção, conservação e ampliação de prédios públicos*, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS, a ação constante do inciso I e no Programa 0105 *Aquisição de equipamento e material permanente*, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS, a ação constante do inciso II:

I – projeto: 1659

ação: Reforma de prédio patrimônio n.º 12006 para instalação do Serviço de Habitação

valor 2007: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

II – projeto: 1660

ação: Aquisição de equipamento e material permanente – SMSAS – SHS

valor 2007: R\$ 10.155,00 (dez mil, cento e cinquenta e cinco reais)

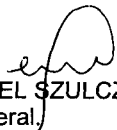
Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de dezembro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**